



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE – SEA
COMISSÃO ESTADUAL DE CONTROLE AMBIENTAL – CECA

DELIBERAÇÃO CECA/CLF Nº 5.591 DE 12 DE MARÇO DE 2013

CONSIDERAR CUMPRIDA A CONDICIONANTE Nº 19 DA LP Nº IN020510.

A Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA, da Secretaria de Estado do Ambiente do Estado do Rio de Janeiro, através de sua Câmara de Licenciamento e Fiscalização, em reunião de 12/03/2013, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 1.356, de 03/10/1988, pelo Decreto Estadual nº 21.287, de 23/01/95, pela Lei Estadual nº 5.101, de 04/10/2007, pelo Decreto Estadual nº 41.628, de 12/01/2009 e pelo Decreto Estadual nº 42.159, de 02/12/2009,

CONSIDERANDO:

- o que consta do Processo nº E-07/203.855/2008, referente à Licença Prévia – LP nº IN020510, de responsabilidade da empresa PETRÓLEO BRASILEIRO S/A – PETROBRAS, para Implantação do Emissário de Efluentes do Complexo Petroquímico do Estado do Rio de Janeiro – COMPERJ, localizado nos Municípios de Maricá e de Itaboraí,
- que o estudo apresentado comparando os impactos ambientais entre as duas técnicas para a travessia do Canal da Costa indica que a utilização do cavaloite apresenta menor impacto ambiental e menor tempo de obra,
- o parecer da CEAM Nº 09/13 favorável a utilização da técnica de cavaloite para a travessia do Canal da Costa em substituição a técnica de furo direcional,

DELIBERA:

Art. 1º – Considerar cumprida a condicionante nº 19 da Licença Prévia nº IN020510, da empresa PETRÓLEO BRASILEIRO S/A – PETROBRAS, para Implantação do Emissário de Efluentes do Complexo Petroquímico do Estado do Rio de Janeiro – COMPERJ referente a utilização da técnica de cavaloite para a travessia do Canal da Costa em substituição a técnica de furo direcional, cerca de 500metros ao longo da Rua Sessenta em Itaipuaçu, localizado no Município de Maricá.

Art. 2º – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 12 de março de 2013

ANTÔNIO CARLOS FREITAS DE GUSMÃO
Presidente

Publicada no Diário Oficial de 20/03/2013

